

**Diário Oficial**  
**nº :** 26419

**Data de**  
**publicação:** 18/11/2014

**Matéria nº :** 713300

**PORTARIA N.º 314/QCG/DGP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exclui Policiais Militares das fileiras da PMMT e determina outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V e XII, da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 110, inciso IV, da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a contar de 11 de novembro de 2014, os Alunos a Soldado abaixo arrolados, os quais apresentaram pedido de desligamento do 29º Curso de Formação de Soldados da PMMT, referente ao concurso público nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, de 18 de novembro de 2013, a saber:

Ordem	Graduação	Nome/polo	Inscrição	RG	Nascimento
01	AL SD PM	LUIZ FERNANDO DE SOUZA AMANCIO	2488329	19558058 SSP MT	16/08/1991
02	AL SD PM	FÁBIO SILVA MENEZES	2360047	001572164 SSP MS	13/07/1989
03	AL SD PM	JUAN SILVA DE OLIVEIRA	2483084	18092560 SSP MT	02/04/1990
04	AL SD PM	EDILSON CARDOSO DA SILVA	2449285	00001029359 SSP RO	05/03/1989
05	AL SD PM	MARCOS LEITE DAMACENO	2534371	21048363 SSP MT	08/03/1989
06	AL SD PM	TARIK FERREIRA	2219174	20503059 SSP MT	22/08/1992
07	AL SD PM	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	2316412	21174440 SEJUSP MT	18/01/1991

Art. 2º Excluir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a contar de 17 de novembro de 2014, a Aluna a Soldado abaixo arrolada, a qual fora incluída na situação "SUB JUDICE", tendo o Poder Judiciário decidido pela Extinção do Processo nº 26426.55.2014.881.0041, conforme publicou no Diário da Justiça Eletrônico de Mato Grosso na Página 147, edição nº 9339 de 27/03/2014, a saber:

08	AL SD PM	Priscila Silva dos Santos Cruz	2211670	22730028 SSP MT	15/12/1992
----	----------	--------------------------------	---------	-----------------	------------

Art. 3º - A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção – Gerência de Manutenção, deverá tomar todas as providências, junto à Secretaria de Estado de Administração (SAD) para proceder à exclusão dos citados militares estaduais da folha de pagamento.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**CEL. PM NERCI ADRIANO DENARDI**  
Comandante-Geral da Polícia Militar

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial